

VESTUÁRIO DE BLUMENAU
(Município de Blumenau | Data Base outubro/2025)

COMUNICADO CONJUNTO DE FECHAMENTO

FECHAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

1. O Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Blumenau (SINTEX) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Blumenau (SINDIVEST), informam que na data de 16/10/2025 foi fechado o acordo entre as partes para a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, tomada como base a convenção anterior, nos seguintes termos:

a) Cláusula 1 - Reajuste Salarial: (A partir de outubro/2025, sobre os salários de setembro/2025)

- Reajuste de 6% (seis por cento) aplicados aos salários de até R\$9.000,00 (nove mil reais);
- Para os salários acima de R\$9.000,00 (nove mil reais), reajuste de uma parcela fixa de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Obs: Os reajustes dos empregados admitidos após a data base em 01 de outubro de 2024 serão reajustados na proporção de 1/12 do percentual ou do valor, referido acima, por mês trabalhado até 30 de setembro de 2025, considerando-se como mês completo, período superior a 15 dias.

b) Cláusula 2 - Remuneração mínima: (a partir de outubro/2025)

- R\$ 1.821,60,00 inicial;
- R\$ 1.960,20 na efetivação, após 90 dias.

c) Cláusula 7 - Auxílio-Creche: (a partir de outubro/2025).

- R\$ 315,00 com comprovação;
- R\$ 205,00 sem comprovação.

d) Cláusula 23 – Férias – Comunicação e Início

Retirada do parágrafo quinto, que previa, excepcionalmente, o início das férias no dia 23/12 ou 30/12 de 2024.

e) Cláusula 31 – Homologação Sindical nas Rescisões

Inclusão de multa no caso de descumprimento da regra.

f) Cláusula 36 – Intervalo para Repouso e Alimentação

Aprovação e adimplência de no mínimo 60% dos empregados.

Renovação das demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, com atualizações/adequações nas redações.

2. OBSERVAÇÕES:

- 2.1** Estão excluídos os empregados admitidos a partir de 01 de outubro de 2025 e os empregados com contratos por prazo determinado (experiência), firmados antes de 01 de outubro de 2025, que não foram contratados quando do respectivo termo, respeitados os valores de remuneração mínima;
 - 2.2** Poderão ser compensadas as antecipações salariais de caráter geral e espontâneas concedidas em relação à data base outubro de 2024;
 - 2.3** Existindo eventuais diferenças salariais resultantes da aplicação do reajuste, incidentes sobre os contratos rescindidos até 16 de outubro de 2025, inclusive, estas, deverão ser pagas na respectiva empresa, no mês de novembro/25, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do ex-empregado ter sido protocolada no departamento pessoal da empresa, dispensada a homologação;
- 3.** Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho estará disponível no site www.sintex.org.br, após registro no sistema Mediador, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Blumenau, 16 de outubro de 2025

José Altino Comper
Presidente
Sindicato das Indústrias de
Fiação, Tecelagem e
Vestuário de Blumenau

A.P.

Júlio José Rodrigues
Presidente
Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias do Vestuário
de Blumenau